



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35) 3701-9000 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

### EDITAL 09/2021

Processo nº 23087.013808/2021-82

Estabelece datas, normas e procedimentos para o Processo de Consulta à Comunidade para a escolha de Reitor(a) da UNIFAL-MG.

A Comissão Eleitoral Geral, instituída pela PORTARIA nº 1069 de 02 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 21, de 28 de maio de 2021, e Resolução nº 38, de 26 de agosto de 2021, do Conselho Universitário da UNIFAL-MG – CONSUNI, do Regimento Geral da UNIFAL-MG e demais legislações vigentes, faz saber e comunica aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação, pós-graduação e educação à distância, aos servidores docentes e aos servidores técnicos-administrativos em educação, do quadro de pessoal da UNIFAL-MG em efetivo exercício, a abertura do Processo de Consulta à Comunidade Universitária relativo à escolha de Reitor(a) da Universidade Federal de Alfenas, nas condições deste Edital:

#### 1 – DAS INSCRIÇÕES:

Art. 1º. As inscrições serão realizadas na forma de candidaturas uninominais a Reitor(a), conforme determinado pela Resolução nº 21, de 28 de maio de 2021, do CONSUNI, por meio do envio dos documentos exigidos devidamente assinados e anexados a um novo processo e enviados, via Sistema Eletrônico de Informações – SEI – UNIFAL-MG, à Comissão Eleitoral Geral na Unidade “COMISSÃO-1069-2021”, **entre as 00h00min do dia 06 de setembro de 2021 até as 23h59min do dia 12 de setembro de 2021**. Somente serão aceitas inscrições enviadas até a data e horário estipulados acima.

§ 1º. Poderão candidatar-se docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior da UNIFAL-MG portadores do título de doutorado e em efetivo exercício, de acordo com a Lei nº 8.112/90, independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado.

§ 2º. A submissão de inscrição implica a ciência e o aceite por parte do candidato de todas as regras e condições estabelecidas neste edital.

Art. 2º. Os documentos necessários para inscrição da candidatura são:

I – Formulário próprio de inscrição via ofício assinado eletronicamente pelo candidato (Anexo I);

II – Diploma de doutorado (formato PDF);

III – Currículo Lattes atualizado (formato PDF);

IV – Programa de Gestão contendo objetivos gerais e propostas para o quadriênio – mínimo cinco páginas (formato PDF).

§ 1º A relação contendo as inscrições deferidas será afixada no Quadro de Avisos da Reitoria, no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, e disponibilizada no sítio da UNIFAL-MG, na página da Comissão Eleitoral Geral no endereço: <https://www.unifal-mg.edu.br/eleicoes/consulta-para-a-reitoria-unifal-mg/>

§ 2º Qualquer votante poderá interpor impugnação de candidatura, junto à Comissão Eleitoral Geral, até 3 (três) dias úteis após a divulgação da relação de postulantes, por meio do formulário próprio, disponível no Anexo II, e encaminhar à Comissão Eleitoral Geral por meio da Unidade no SEI “COMISSÃO-1069-2021”.

Art. 3º. A Comissão Eleitoral Geral divulgará os documentos submetidos pelos candidatos mencionados no art. 2º no sítio da UNIFAL-MG no endereço <https://www.unifal-mg.edu.br/eleicoes/consulta-para-a-reitoria-unifal-mg/>, bem como os disponibilizará de forma impressa na Secretaria Geral.

Art. 4º. Havendo procedência da impugnação, renúncia, falecimento de candidato(a) ou qualquer outra questão que o(a) impossibilite de participar da Consulta, em não havendo outro(a) candidato(a) inscrito(a), após o vencimento do prazo de inscrições, abrir-se-á novo prazo para registros de candidaturas, de acordo com as regras estabelecidas neste edital ou em outros editais aditivos que, porventura, venham a ser publicados.

#### 2 – DA CAMPANHA

Art. 5º. A campanha de divulgação das propostas deve ocorrer entre os dias **16 de setembro de 2021 a 22 de outubro de 2021** para o primeiro turno e, se houver, entre os dias **27 de outubro de 2021 a 20 de novembro de 2021** para o segundo turno.

Art. 6º. A divulgação das propostas deve ser pautada pelos princípios éticos e de decoro acadêmico, sob pena de ser a candidatura cassada nos termos do Art. 36 da Resolução 21/2021 do CONSUNI.

Art. 7º. Será permitida qualquer forma de propaganda, desde que realizada com civilidade e respeito mútuo entre postulantes, comunidade universitária e demais participantes do processo.

Parágrafo único. O CONSUNI poderá ser convocado para deliberar sobre o uso irregular de propaganda, tendo o poder de cassação de candidaturas, desde que o amplo direito à defesa e ao contraditório seja respeitado, inclusive *a posteriori* em relação ao processo de Consulta à Comunidade.

Art. 8º. Os dispêndios com a divulgação das propostas e programas de gestão serão de responsabilidade das candidaturas, sendo vedado o uso de recursos institucionais.

Parágrafo único. Não se incluem na vedação do *caput* o uso do espaço físico e do e-mail institucional e dos aplicativos do Google Workspace associados à conta do e-mail institucional.

Art. 9º. Ao longo da campanha, a Comissão Eleitoral Geral organizará debates para cada turno, a serem transmitidos pelo canal do YouTube da UNIFAL-MG, que deverão ser amplamente divulgados, de forma a possibilitar o acesso a toda a comunidade universitária.

#### 3 – DOS FISCAIS DE CANDIDATURAS E DA CONSULTA

Art. 10. Será facultada a cada candidato a indicação de 1 (um) fiscal titular e 1 (um) fiscal suplente para acompanhar todos os trabalhos da Comissão Eleitoral Geral.

Art. 11 A indicação deverá ser enviada via Ofício à Comissão Eleitoral Geral através da Unidade no SEI “COMISSÃO-1069-2021” **até o dia 16 de setembro de 2021**.

Parágrafo único. No Ofício a que se refere o *caput* devem constar nome completo, endereço de e-mail institucional e um telefone para contato dos fiscais indicados.

Art. 12 Os fiscais de candidatura serão convocados pela Comissão Eleitoral Geral exclusivamente pelo e-mail institucional fornecido no Ofício de indicação para participar das sessões online de cadastramento e de apuração da Consulta no Sistema HELIOS VOTING, bem como de todos os debates.

Parágrafo único: a Comissão Eleitoral Geral reserva-se o direito de convocar os fiscais para participarem de outras atividades não listadas nesse edital.

Art. 13 A Comissão abrirá chamada para cadastrar até seis fiscais da Consulta independentes dos candidatos, sendo no máximo dois por segmento (docentes, servidores técnico-administrativos e discentes), para acompanhar a etapa de cadastramento da Consulta no Sistema HELIOS VOTING e as etapas de apuração. Os interessados poderão se inscrever **até o dia 16 de setembro de 2021** em formulário online próprio para isso, divulgado pela Comissão Eleitoral Geral, e serão selecionados através de sorteio realizado em sessão virtual com todos os interessados presentes.

#### 4 – DOS DEBATES

Art. 14. O objetivo dos debates entre os candidatos é exclusivamente apresentar e defender as propostas e ideias de gestão para os próximos quatro anos no cargo disputado.

Art. 15. Serão organizados dois debates para o primeiro turno, voltados à toda comunidade da UNIFAL, e um para o segundo turno, se necessário.

Art. 16. Os debates ocorrerão de forma virtual, de modo a evitar aglomerações. Caso haja algum problema técnico de conectividade ou falta de energia na sede transmissora, o debate será interrompido e o tempo de fala do candidato será pausado até que possa ser retomado.

§ 1º: É de inteira responsabilidade do candidato a qualidade de seu equipamento eletrônico (computador, microfone e câmera) e conexão de internet para participação. Em caso de perda de conexão do candidato durante sua fala, o moderador aguardará o retorno dentro do seu tempo de fala. Findo o tempo, a palavra será passada para o próximo candidato, sem possibilidade de reposição do tempo perdido.

§ 2º: Caso haja alguma invasão por parte de hackers à sala transmissora, o debate será suspenso até que o controle sobre a transmissão seja retomado, ou adiado para outra data a ser divulgada.

Art. 17. Deverão participar na sala transmissora os candidatos, seus fiscais de candidatura, três membros da Comissão Eleitoral Geral, um servidor TAE do NTI para apoio tecnológico e equipe de intérpretes de Libras.

Art. 18. Caberá à Comissão Eleitoral Geral:

I – organizar o debate;

II – julgar pedidos de direito de resposta.

Art. 19. Caberá ao mediador:

I – censurar o uso de expressões injuriosas e depreciativas da imagem dos participantes do debate;

II – interferir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra;

III – efetuar os sorteios de perguntas e da ordem das falas dos candidatos durante o debate.

Art. 20. Todos os candidatos terão as mesmas condições de tempo e exposição.

Parágrafo único. Caso haja segundo turno, o debate poderá ter suas regras alteradas no que concerne ao tempo de fala de cada candidato ou quantidade de perguntas a serem respondidas. Essas alterações serão divulgadas com antecedência para os candidatos e toda a comunidade da UNIFAL-MG.

Art. 21. Os debates contarão com 5 (cinco) blocos diferentes, com intervalo entre eles, sendo: Bloco 1 – Apresentação dos candidatos; Bloco 2 – Perguntas entre candidatos; Bloco 3 – Propostas para os campi de Poços de Caldas e Varginha e Unidade Santa Clara; Bloco 4 – Perguntas da Plenária; e Bloco 5 – Considerações Finais.

I - BLOCO 1 - Apresentação dos candidatos

a) A ordem de apresentação será definida por sorteio.

b) Cada candidato terá 3 (três) minutos para apresentação.

II - BLOCO 2 – Perguntas entre candidatos

a) Será realizado sorteio para definir a ordem de quem pergunta e de quem responde;

b) Todos os candidatos perguntarão conforme a ordem do sorteio, sendo que cada candidato fará 1 (uma) pergunta, com a temática livre, e responderá a 1 (uma) pergunta nesse bloco.

c) O candidato terá o tempo de 1min30seg (um minuto e trinta segundos) para perguntar e o opositor 3 (três) minutos para responder. Depois deste período, o candidato que fez a pergunta tem 45 segundos (quarenta e cinco segundos) para réplica. E o candidato que foi interrogado terá 1min30seg (um minuto e trinta segundos) para tréplica. Após o limite de fala, o mediador pode fechar o microfone do candidato.

d) Poderá ser concedido "direito de resposta" ao candidato que se sentir ofendido, desde que solicitado pelo candidato ao final do bloco.

III – BLOCO 3 – Propostas para os campi de Poços de Caldas e Varginha e Unidade Santa Clara

a) A ordem de apresentação será definida por sorteio.

b) Cada candidato terá 3 (três) minutos para apresentação de suas propostas.

IV - BLOCO 4 – Perguntas da plenária

a) As perguntas deverão ser submetidas através de formulário eletrônico cujo link será amplamente divulgado durante os Blocos I a III, sendo necessário o login com o e-mail institucional da UNIFAL-MG para acesso ao formulário.

b) O formulário coletará obrigatoriamente a pergunta, nome e segmento do proponente (docente, servidor técnico-administrativo ou discente).

c) A Comissão Eleitoral Geral reunirá as perguntas enviadas pela comunidade e as organizará em um documento de forma numerada para sorteio através de um sorteador online.

d) As perguntas devem ser de cunho universal, não direcionadas à determinado candidato.

e) As perguntas não poderão ser ofensivas à honra e à imagem do(s) candidato(s).

f) Não serão permitidas perguntas sobre a vida pessoal de qualquer candidato.

g) Será realizado sorteio para definir a ordem de quem responde, bem como das perguntas a serem respondidas. Será sorteado o candidato e posteriormente a pergunta.

h) Cada candidato responderá 2 (duas) perguntas da plenária nesse bloco.

i) O candidato terá 3 (três) minutos para responder cada pergunta, sem direito à réplica.

V - BLOCO 5 – Considerações finais

- a) Cada candidato terá 3 (três) minutos para fazer suas considerações finais.  
b) Será realizado sorteio para definir a ordem da apresentação.

## 5 – DO VOTO

Art. 22. São votantes:

I - integrantes do quadro permanente de pessoal em efetivo exercício da UNIFAL-MG em todos os seus campi.

II - discentes com matrícula regular nos cursos de graduação, pós-graduação e educação à distância da UNIFAL-MG.

Parágrafo único. Define-se como efetivo exercício o desempenho das atribuições do cargo público, conforme definido na Lei nº 8.112/90.

Art. 23. O voto é direto, secreto, não obrigatório e eletrônico, submetido exclusivamente pelo sistema HELIOS VOTING.

Parágrafo único. São vedados o voto cumulativo, o voto por procuração e o voto por correio eletrônico.

Art. 24. Votantes que pertencerem a mais de um segmento terão direito a um único voto e votarão da seguinte forma: discente/técnico administrativo – como técnico administrativo; discente/docente – como docente; técnico-administrativo/docente – como docente.

Parágrafo único: todos os discentes também terão direito a apenas um voto, mesmo que estejam regularmente matriculados, ao mesmo tempo, em curso de graduação e em programas de pós-graduação strictu e/ou lato sensu, ou em diferente programas de pós-graduação, e/ou em disciplinas isoladas.

Art. 25. A lista de votantes será elaborada com base nos dados obtidos junto aos órgãos competentes sobre a situação de cada membro dos corpos docente, discente e técnico administrativo, com 10 (dez) dias de antecedência à Consulta e disponibilizada para a comunidade no sítio <https://www.unifal-mg.edu.br/eleicoes/consulta-para-a-reitoria-unifal-mg/>

Parágrafo único: erros, inconsistências ou ausências de nomes na lista de votantes deverão ser comunicados por Ofício, via Unidade no SEI “COMISSÃO-1069-2021, à Comissão Eleitoral Geral **até o dia 20 de setembro de 2021**.

## 6 – DO SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO

Art. 26. Em vista da pandemia de Covid-19 no Brasil, a votação será efetuada por meio do Sistema Eletrônico HELIOS VOTING disponibilizado pela UNIFAL-MG, com link, login e senha a serem enviados por e-mail aos votantes com antecedência mínima de três dias ao dia do pleito, e reenviados antes do horário de abertura da cabine eletrônica de votação no dia do pleito. As instruções para votação devem ser consultadas por todos no link <https://www.unifal-mg.edu.br/eleicoes/como-votar-usando-o-sistema-de-votacao-eletronica/>

Parágrafo único: como a votação ocorrerá de forma eletrônica, não serão necessárias a formação de Mesas Receptoras para esta Consulta.

Art. 27. O Sistema HELIOS VOTING permite uma votação segura e secreta, preservando o sigilo do voto, porém totalmente rastreável e auditável. Mais informações a respeito do sistema devem ser consultadas no link: <https://www.unifal-mg.edu.br/eleicoes/sobre-o-sistema-e-o-sigilo-do-voto/>

Art. 27. Parágrafo único: O Sistema HELIOS VOTING permite que o votante vote mais de uma vez, porém será computado apenas o último voto registrado, eliminando-se o(s) voto(s) anterior(es).

Art. 28. O Sistema HELIOS será instalado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação da UNIFAL-MG em máquina virtual exclusiva para este fim para posterior arquivamento e auditoria, caso necessário, por dois anos após o fim da consulta. Qualquer membro da comunidade da UNIFAL-MG pode requisitar os códigos-fonte do Sistema HELIOS para auditoria independente até o dia 20 de outubro de 2021 via SEI com Ofício direcionado à Comissão Eleitoral Geral. Qualquer dúvida ou irregularidade referente ao sistema deve ser comunicada à Comissão Eleitoral Geral imediatamente até o dia 24 de outubro de 2021.

Art. 29. A consulta será cadastrada no Sistema HELIOS VOTING a partir do login e senha institucionais da presidente da Comissão Eleitoral Geral em sessão online pelo Google Meet acompanhada pelos fiscais de candidatura e fiscais da Consulta.

Art. 30. A ordem dos nomes dos candidatos na cédula eletrônica será definida por sorteio realizado pela Comissão Eleitoral Geral em sessão online do Google Meet e acompanhada pelos fiscais de candidatura e fiscais da Consulta.

## 7 – DO LOCAL E DATA DA CONSULTA

Art. 31. O 1º turno da Consulta será realizada no dia **25 de outubro de 2021, das 07h00min às 23h00min**. A votação será efetuada por meio de Sistema HELIOS VOTING. Se houver, o 2º turno da Consulta será realizado no dia **22 de novembro de 2021, das 07h00min às 23h00min**.

Parágrafo único. O voto deve ser **submetido** no sistema até o horário indicado no *caput*. Após este horário, o sistema fecha a consulta automaticamente.

Art. 32. Os votantes devem acessar o sistema HELIOS VOTING com o login e senha enviados antecipadamente aos seus e-mails institucionais a partir de qualquer dispositivo com acesso à internet, como computadores, tablets e celulares, desde que este contenha um navegador web.

Art. 33. Em caso de dificuldades para votar no dia do pleito, os votantes devem entrar em contato com a Comissão Eleitoral Geral, descrevendo o problema, pelo e-mail [comissaoeleitoral.geral@unifal-mg.edu.br](mailto:comissaoeleitoral.geral@unifal-mg.edu.br).

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral Geral recomenda que todos os votantes submetam seu voto o mais cedo possível para permitir tempo suficiente para a resolução de eventuais problemas técnicos antes do fechamento da consulta.

Art. 34. Caso ocorra queda de energia na sede da UNIFAL-MG ou de conectividade no dia do pleito, o sistema ficará inacessível. No caso de uma queda PARCIAL, o horário de votação será prorrogado pelo período equivalente à duração da queda, registrada em relatório enviado à Comissão Eleitoral Geral pelo NTI, no dia seguinte à Consulta. Em caso de uma queda TOTAL, o pleito será postergado para o dia seguinte da Consulta no mesmo horário.

## 8 – DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 35. A apuração dos votos do 1º turno será realizada no dia 26 de outubro de 2021, ou no dia 27 de outubro de 2021 se a consulta for postergada por queda total de energia ou conectividade. Se houver, a apuração dos votos do 2º turno será realizada no dia 23 de novembro de 2021, ou no dia 24 de outubro de 2021 se a consulta for postergada por queda total de energia ou conectividade.

Art. 36. Para efetuar a apuração, será selecionado o Sistema HELIOS VOTING como apurador automático, sem participação de apuradores humanos. Com essa opção, o próprio sistema calcula os resultados e fornece as quantidades de votos por candidato. A sessão de apuração será realizada em sessão online pelo Google Meet com os membros da Comissão Eleitoral Geral e acompanhada pelos fiscais de candidatura e fiscais da Consulta.

Art. 37. A apuração do resultado considerará o peso de setenta por cento para a categoria docente, quinze por cento para a categoria discente e quinze por cento para a categoria dos técnicos administrativos em educação.

§ 1º Os votos brancos e nulos não serão considerados votos válidos.

§ 2º A apuração do resultado se dará pelo somatório dos percentuais do número total de votos obtidos pela candidata ou pelo candidato em uma dada categoria dividido pelo número total de habilitados ou habilitadas a votar na categoria, multiplicada pelo respectivo peso, de acordo com a seguinte fórmula:

$$Vx = \frac{nVT}{ntT} \times 15 + \frac{nVA}{ntA} \times 15 + \frac{nVD}{ntD} \times 70$$

Sendo:

Vx = nº de votos proporcionalizados da candidata ou do candidato;

nVT = nº de votos das Técnicas Administrativas ou Técnicos Administrativos;

nVA = nº de votos das/dos Discentes;

nVD = nº de votos das/dos Docentes;

ntT = nº total de Técnicas Administrativas ou Técnicos Administrativos habilitados a votar;

ntA = nº total de Discentes habilitados a votar;

ntD = nº total de Docentes habilitados a votar.

Art. 38. No caso de empate, para efeito de classificação, será considerado o maior tempo de efetivo exercício na UNIFAL-MG e, persistindo o empate, será considerada a idade mais avançada.

Art. 39. Caso o percentual de votos do(a) postulante mais votado(a) seja inferior à soma dos percentuais das demais candidaturas, haverá segundo turno.

§ 1º Para o cálculo dos percentuais será considerada a precisão de duas casas decimais, respeitando os devidos arredondamentos matemáticos.

§ 2º A Comissão Eleitoral Geral realizará automaticamente a inscrição das duas candidaturas que tiverem alcançado os maiores percentuais de votação na primeira consulta para participarem do segundo turno, de acordo com o Calendário constante no Anexo III deste edital.

Art. 40. Encerrado o processo de apuração, a Comissão Eleitoral Geral divulgará o resultado final da consulta no sítio <https://www.unifal-mg.edu.br/eleicoes/consulta-para-a-reitoria-unifal-mg/> e o encaminhará ao CONSUNI para conhecimento.

#### 9 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 41. Das decisões da Comissão Eleitoral Geral caberá recurso à própria Comissão Eleitoral Geral, até 2 (dois) dias úteis após a publicação, enviado via SEI à Unidade "COMISSÃO-1069-2021".

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral Geral terá um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para deliberar sobre o recurso e encaminhar as decisões a quem o interpôs.

Art. 42. Das decisões da Comissão Eleitoral Geral caberá recurso ao CONSUNI, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

Art. 43. O CONSUNI poderá ser convocado para deliberar a qualquer tempo, quando detectadas irregularidades em relação ao processo de Consulta à Comunidade, tendo o poder inclusive de cassação de candidaturas, mesmo *a posteriori*, desde que o amplo direito à defesa e ao contraditório seja respeitado.

Art. 44. A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do Processo de Consulta, a menos que o CONSUNI assim o determine.

#### 10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. O Cronograma das etapas que envolvem esta Consulta à Comunidade encontra-se no Anexo III.

Art. 46. O Processo da Consulta em questão é considerado ato de serviço e deverá ter o apoio logístico de todos os órgãos da UNIFAL-MG.

Art. 47. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Eleitoral Geral, em primeira instância, e pelo Conselho Universitário da UNIFAL-MG, em segunda instância.

Alfenas, 01 de setembro de 2021.

Maria Clara Pivato Biajoli

Presidente da Comissão Eleitoral Geral

ANEXOS AO Edital

#### ANEXO I

#### MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À COMISSÃO ELEITORAL GERAL

CONSULTA À COMUNIDADE PARA ESCOLHA DE REITOR(A) - EDITAL Nº 09/2021

Eu, \_\_\_\_\_ professor(a) do \_\_\_\_\_, do Campus \_\_\_\_\_, venho requerer a minha inscrição como candidato à REITOR(A) da Universidade Federal de Alfenas-MG no processo de Consulta à Comunidade da UNIFAL-MG.

Ao submeter a minha inscrição para esta Consulta, declaro estar ciente e concordar com todas as regras e condições estabelecidas neste edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente

**ANEXO II****MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO CONTRA DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PARA A CONSULTA À COMUNIDADE PARA REITOR(A) DA UNIFAL-MG – EDITAL 09/2021.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, na qualidade de membro da Comunidade Universitária, enquanto ( ) docente ( ) TAE ( ) discente, venho requerer recurso contra a seguinte decisão da Comissão Eleitoral Geral em relação ao processo de Consulta à Comunidade para a escolha de REITOR(A) da UNIFAL-MG:

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

( ) Recurso ao DEFERIMENTO ( ) Recurso ao INDEFERIMENTO

Justificativa:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente

**ANEXO III****CALENDÁRIO DA CONSULTA**

Inscrições de candidatos	06/09/2021 a 12/09/2021
Divulgação de inscrições deferidas	13/09/2021
Indicação de fiscais de candidaturas	de 13/09 a 16/09/2021
Impugnação de inscrições	até 16/09/2021
Campanha do 1º turno	16/09/2021 a 22/10/2021
Debates do 1º turno	18/10/2021 às 14h e 20/10/2021 às 19h
Divulgação de lista de votantes	Até 15/10/2021
<b>VOTAÇÃO 1º turno</b>	<b>25/10/2021*</b>
<b>Resultado 1º turno</b>	<b>26/10/2021*</b>
Divulgação de candidatos para o 2º turno	26/10/2021
Campanha 2º turno	27/10/2021 a 20/11/2021
Debate do 2º turno	Data a ser divulgada posteriormente, com uma semana de antecedência pelo menos.

Divulgação de lista de votantes	Até 12/11/2021
<b>VOTAÇÃO 2º turno</b>	<b>22/11/2021*</b>
<b>Resultado final</b>	<b>23/11/2021*</b>

\* Essas datas podem ser alteradas caso haja queda de energia ou conectividade que atrapalhe ou impeça a realização da Consulta no(s) dia(s) e horário previstos neste edital.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Pivato Biajoli, Presidente**, em 01/09/2021, às 08:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0585742** e o código CRC **322652CF**.